



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI Nº. 26, DE 05 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre instituição do Abono de Permanência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

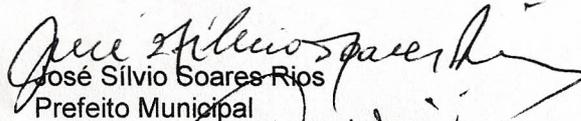
Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

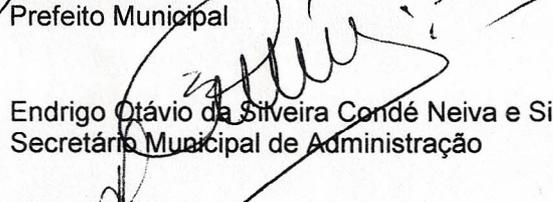
Art. 1º O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República de 1988 e que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória estabelecida no art. 40, §1º, inciso II da Constituição da República de 1988.

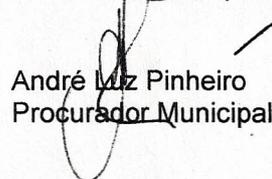
Parágrafo único. O abono instituído por esta Lei será pago em caráter transitório vinculado ao exercício na ativa do referido cargo, extinguindo-se automaticamente com ato de aposentadoria, sendo vedada a sua incorporação ou equiparação para qualquer espécie remuneratória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 05 de abril de 2010.


José Sílvia Soares Rios
Prefeito Municipal


Endrigo Otávio da Silveira Condé Neiva e Silva
Secretário Municipal de Administração


André Luiz Pinheiro
Procurador Municipal